Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 751, DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 8, da QUADRA 1; localizado em MARIANO MORO, com a área de 970 m2, requerido por ALDINO VENDRAME, conforme PROCESSO nº 193, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com o lote nº 7 e a RUA nº 5 = AO SUL: com o lote nº 9 e parte do lote nº 10 = AO LESTE: com os lotes nº 4 e 7 e parte do nº 10, e, AO OESTE: com a RUA nº 5 e lote nº 9.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 751 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ .... 50,00, o preço do metro quadrado do lote urbano n. 8 da quadra 1,localizado em Mariano Moro, com a área de 970,00 m2, requerido por ALDINO VENDRAME, conforme processo n. 193, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 7 e a rua n. 5; ao SUL, com o lote n. 9 e parte do lote n. 10; ao LESTE, com os lotes ns. 4, 7 e parte do n. 10; e, ao OESTE, com a rua n. 5 e lote n. 9.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1963 .

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

=LEI Nº 751,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 8,da QUADRA 1; localizado em MARIANO MORO,com a área de 970 m2,requerido por ALDINO VENDRAME,conforme PROCESSO nº 193, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE: com o lote nº 7 e a RUA nº 5 = AO SUL:com o lote nº 9 e parte do lote nº 10 = AO LESTE:com os lotes nº 4 e 7 e parte do nº 10,e,AO OESTE:com a RUA nº 5 e lote nº 9.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA